

**EDITAL FAPERJ Nº 10/2020 – Apoio a Redes Temáticas de Inteligência Artificial  
Processo SEI - 260003/002543/2020**

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, faz saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de projetos no âmbito do Edital Inteligência Artificial, conforme segue.

**1. OBJETIVOS**

Apoiar Redes Temáticas de pesquisa cooperativa em projetos científicos e tecnológicos, com duração de até 24 (vinte e quatro) meses, que congreguem grupos de reconhecida competência, de forma a estimular a realização de projetos em pesquisa aplicada e inovação que envolvem a Inteligência Artificial - IA no enfrentamento de desafios e demandas sociais e econômicas da comunidade fluminense.

Nesse sentido, esta chamada busca estimular a conexão institucional entre parceiros integrando pesquisadores e lideranças de Universidades ou Instituições de Ensino Superior, Institutos de Pesquisa, Empresas públicas e privadas e órgãos de governo, em estrutura federada, que faça uso de um sistema de governança integrado por diferentes *stakeholders*, capaz de levar a pesquisa e desenvolvimento ao mercado, posicionando o Estado do Rio de Janeiro como um centro de excelência e referência em inovação frente aos desafios da revolução digital.

**2. COMPOSIÇÃO DAS REDES E SISTEMA DE GOVERNANÇA**

O sistema de governança reflete a maneira como diversos atores se organizam, interagem e procedem para articular seus interesses, exercer seus direitos e obrigações bem como mediar suas diferenças. Na governança em rede a coordenação é realizada por meio de interação entre gestores interdependentes em processos de negociação e tomada de decisão coletiva sobre a distribuição e conteúdo destas tarefas. As propostas deverão apresentar o desenho do sistema de governança que pretendem utilizar descrevendo mecanismos, processos e instituições por meio dos quais a Rede realizará seus objetivos.

As Redes deverão ser constituídas por um Coordenador (proponente responsável pela submissão e prestação de contas em caso de aprovação da proposta), um Vice-coordenador, um Comitê Gestor de Governança e Pesquisadores Associados.

As Redes devem, obrigatoriamente, ser compostas por no mínimo:

- Pesquisadores de pelo menos 3 (três) Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT);
- Um integrante de empresas públicas ou privadas;

O Coordenador e os membros da equipe só poderão participar de uma única proposta no presente Edital. Todos devem estar sediados no Estado do Rio de Janeiro.

### **3. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS E ÁREAS DE INTERESSE DA CHAMADA**

As propostas mais competitivas serão aquelas que centrem foco em projetos de pesquisa aplicada e inovação, orientados a problemas bem especificados, nos temas relacionados adiante, e com relevância social e/ou econômica para o Estado do Rio de Janeiro.

Busca-se nesta chamada que as Redes enderecem desafios e problemas enfrentados pela sociedade fluminense apresentando soluções que venham a ser implementadas não apenas por terceiros, mas também “por e para” integrantes das próprias Redes de pesquisa. Assim, a agenda de pesquisa almejada deve definir e delimitar claramente os problemas a ser atacados. Além disso precisam detalhar a estratégia pela qual a pesquisa pretende contribuir para a criação de soluções viáveis, contemplando as alternativas de transferência de resultados e conhecimento para a ponta na qual reside o problema ou desafio selecionado.

Em termos de áreas de interesse, as propostas a serem selecionadas terão foco, preferencialmente, em projetos de pesquisa aplicada e inovação nos seguintes temas: Energias Renováveis e Mudanças Climáticas; Óleo e Gás; Indústria 4.0; Educação; Agronegócio; Cidades Inteligentes; Segurança Pública e Cibernética; Saúde; Questões éticas na aplicação e uso de tecnologias; e Regulação Tecnológica.

### **4. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES**

**4.1** São elegíveis os seguintes tipos de proponentes: pessoa física ou pesquisador vinculado a Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT) localizadas no Estado do Rio de Janeiro;

**4.2** O proponente, bem como os demais representantes de cada um dos integrantes da Rede, deve ter Curriculum LATTES atualizado, sendo considerados para a avaliação da proposta apenas os cinco (5) últimos anos anteriores à solicitação;

**4.3** O projeto deverá apresentar um Cronograma detalhado de execução para até 24 meses;

**4.4** Será aceita uma única proposta por proponente;

**4.5** As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas;

**4.6** Proponentes e membros da equipe do projeto com pendências na entrega de relatórios científicos ou na prestação de contas (inadimplentes) junto a FAPERJ **NÃO SERÃO AVALIADOS** e caso se tornem inadimplentes ao longo do processo de avaliação **NÃO SERÃO CONTEMPLADOS**;

**4.7** O proponente deverá ser o principal responsável pelo desenvolvimento do projeto, conforme o objetivo do Edital, pelas informações referentes à sua gestão e pela movimentação da conta bancária exclusiva;

**4.8** As atividades do projeto deverão ser realizadas exclusivamente no Estado do Rio de Janeiro.

## 5. CRONOGRAMA

<b>Lançamento do edital</b>	03/12/2020
<b>Submissão de propostas on-line</b>	até 07/02/2021
<b>Divulgação dos resultados preliminares</b>	10/03/2021
<b>Apresentação dos documentos exigidos</b>	11/03/2021 a 17/03/2021
<b>Divulgação dos resultados da etapa de documentação</b>	24/03/2021
<b>Prazo para os recursos</b>	até 07 (sete) dias após a divulgação da etapa de documentação
<b>Divulgação dos resultados dos recursos finais</b>	30/03/2021

**5.1** O lançamento do edital ocorrerá na página da FAPERJ ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)) na Internet e publicado no Diário Oficial do Estado do RJ, em data constante no cronograma (item 5).

## 6. COMITÊ DE JULGAMENTO

**6.1** As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento, designado pela Diretoria da FAPERJ;

**6.2** Os resultados do julgamento serão divulgados na página da FAPERJ ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)) na Internet e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ;

**6.3** É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

- Haja interesse direto;
- Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

## 7. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

**7.1** A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas:

**7.1.1** pré-qualificação,

**7.1.2** avaliação de mérito,

**7.1.3** etapa comprobatória da regularidade fiscal, jurídica e econômico-financeira;

**7.1.4** priorização e deliberação pela Diretoria Tecnológica da FAPERJ

**7.2** PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

**7.2.1** Nesta etapa, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidas neste edital;

**7.2.2 Critérios para pré-qualificação:**

- a. Cronograma de execução do projeto;
- b. Declaração de anuência dos representantes de cada um dos integrantes da Rede;
- c. Elegibilidade do proponente;
- d. Preenchimento completo do Formulário de Proposta on-line, segundo suas instruções (ANEXO 1);
- e. Proposta orçamentária das firmas para aquisição de todos os itens solicitados à FAPERJ (“proforma invoice”, em caso de fornecedores estrangeiros) referente ao Auxílio Financeiro
- f. Completude dos anexos exigidos pelo edital

**7.2.3 A proposta será desclassificada nas seguintes situações:**

- Preenchimento incompleto do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções (**ANEXO 1**);
- Proposição de pessoas físicas ou pesquisadores não-elegíveis;
- Ausência de qualquer anexo exigido pelo edital.

**7.3 AVALIAÇÃO DE MÉRITO****7.3.1 Critérios de avaliação:**

- a. Representatividade, abrangência e diversidade do perfil da Rede proponente do projeto;
- b. Adequação da infraestrutura disponibilizada pelos integrantes da Rede para execução do projeto;
- c. Experiência e capacidade técnica da Rede proponente do projeto, com análise dos currículos do coordenador (proponente) e dos demais integrantes da Rede;
- d. Sistema de Governança da Rede proponente do projeto;
- e. Presença e relevância de empresas brasileiras públicas ou privadas na Rede proponente;
- f. Participação de empresas brasileiras públicas ou privadas na Governança e no financiamento da Rede;
- g. Capacidade de formação de recursos humanos;
- h. Mérito técnico-científico e viabilidade do projeto;
- i. Adequação do orçamento aos objetivos e metas propostas;
- j. Impacto para o desenvolvimento tecnológico, científico, econômico e social do Estado do Rio de Janeiro;
- k. Clareza quanto à definição dos indicadores de desempenho relativos ao acompanhamento e avaliação, pela FAPERJ, da evolução do trabalho desenvolvido;
- l. Plano de Trabalho dos Bolsistas.

**7.4 ETAPA COMPROBATÓRIA DA REGULARIDADE FISCAL, JURÍDICA E ECONÔMICO-FINANÇEIRA**

**7.4.1** Apenas os projetos recomendados com prioridade na avaliação de mérito deverão entregar a documentação de regularidade fiscal, jurídica e de contencioso judicial (ANEXO 4).

**7.4.2** A documentação da etapa comprobatória da regularidade fiscal, jurídica e econômico-financeira deverá ser entregue à FAPERJ através do sistema SISFAPERJ, ou por outro meio comunicado pela instituição, com a documentação estabelecida no Anexo 4.

## **7.5 PRIORIZAÇÃO**

**7.5.1** As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- **RECOMENDADAS COM PRIORIDADE** – propostas a serem implementadas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pela chamada;
- **RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE** – propostas que, apesar de terem o mérito científico reconhecido, não serão implementadas, mas que podem eventualmente substituir propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- **NÃO RECOMENDADAS.**

## **7.6 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA**

**7.6.1** A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ.

**7.6.2** O resultado final deliberado pela diretoria será publicado na página da FAPERJ e em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ em data estabelecida no CRONOGRAMA do Edital (item 5).

## **8. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**8.1** O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o **ANEXO 1** deste documento;

**8.2** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no CRONOGRAMA do Edital (item 5). Por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada;

**8.3** A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

**8.4** Na submissão do projeto, para esta modalidade, devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário on-line;

**8.5** Propostas cujos orçamentos não estejam em consonância com os objetivos do projeto serão desclassificadas;

## **9. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA**

**9.1.** Os recursos alocados para financiamento do Edital Inteligência Artificial, definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ, são da ordem de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais);

**9.2.** A Faperj irá apoiar até 3 (três) Redes, sendo que o orçamento de cada proposta pode chegar até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), contudo o somatório das propostas aprovadas não deverá ultrapassar o valor total do Edital descrito no item 9.1.

**9.3.** Os recursos aprovados serão liberados em duas parcelas, sendo a segunda parcela dependente da aprovação do Relatório Técnico Parcial;

**9.4.** Após a devolução dos documentos para a concessão do Auxílio, o Outorgado deverá aguardar, através de correio eletrônico, a comunicação do depósito do Auxílio financeiro, que caracteriza o início do prazo de execução financeira do projeto, para que então possa realizar qualquer pagamento de despesas referentes ao Auxílio;

**9.5.** Os recursos deverão ser aplicados pelo proponente nos itens do projeto aprovados pela FAPERJ e estritamente relacionados seu ao desenvolvimento;

**9.6.** Para realizar qualquer despesa, o Outorgado deverá cumprir as orientações contidas no presente documento, assim como no item “Movimentação Financeira” das Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas e nas Instruções para Prestação de Contas. Despesas que não estejam de acordo com a finalidade do projeto aprovado, assim como aquelas que não forem devidamente comprovadas, serão ressarcidas à FAPERJ pelo Outorgado;

**9.7.** O prazo para a execução de cada proposta contratada será de até 24 meses, podendo ser prorrogável por no máximo no mesmo período de tempo, contados a partir da data do término da execução do projeto, após solicitação e aprovação da FAPERJ.

## **10. ITENS FINANCIÁVEIS**

**10.1** São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de custeio e de capital, indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o Classificador de Planejamento e Orçamento do Estado do Rio de Janeiro (disponível na página [www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br)), e seguindo as regras da FAPERJ dispostas nas Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas, disponível na página da FAPERJ;

**10.2** As rubricas cobertas no grupo Capital incluem:

- Material permanente e equipamentos nacionais ou importados;
- Obras de infraestrutura e instalações;
- Desenvolvimento ou aquisição de software;

**10.3** Equipamentos e materiais permanentes devem ter suas respectivas propostas orçamentárias anexadas. Caso o valor total de cada um desses itens não ultrapasse R\$ 10.000,00 (dez mil reais), são aceitas cotações obtidas em websites;

**10.4** As rubricas cobertas no grupo Custeio incluem:

- Serviços de terceiros de pessoas jurídicas, ou físicas com caráter eventual, incluindo a manutenção de equipamentos e a realização de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis necessários à execução do projeto;

- Material de consumo, nacional ou importado, componentes e peças de reposição de equipamentos;
- Passagens e diárias, conforme a tabela de diárias do CNPq, disponível no endereço <http://www.cnpq.br/web/guest/diarias-para-auxilios>;
- Despesa de importação (até 18% do item importado).
- Bolsas, de acordo com a tabela “Valores de Bolsas e Auxílios”, disponível na página da FAPERJ, até o limite de 20% do valor da proposta;

**10.5** Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição, assim como taxas bancárias, multas, encargos, indenizações, juros ou correção monetária; da mesma forma, não é permitido o pagamento de bolsas de qualquer natureza e a aquisição de veículos automotores ou de equipamentos de grande porte que estejam disponíveis em instituições próximas;

**10.6** É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

**10.7** A lista completa com todas as vedações e restrições se encontra no item “4.3 Vedações aplicáveis à concessão e à utilização de recursos” das Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas, disponível na página da FAPERJ;

**10.8** Devem ser observadas as rubricas atendidas pela FAPERJ e as vedações descritas neste documento, devendo os itens relacionados necessariamente atender às metas previstas;

**10.9** Após a concessão do fomento, não são permitidas modificações entre os grupos Custeio e Capital.

**10.10** A solicitação das bolsas acima mencionadas deverá ser classificada de acordo com a qualificação/experiência do bolsista e da atividade a ser desenvolvida, segundo os critérios constantes nas Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas (disponível na página da FAPERJ), e seu prazo total de duração será de no máximo 24 (vinte e quatro) meses;

**10.11** As cotas de bolsas acima mencionadas deverão ser explicitadas nas propostas apresentadas, com os respectivos planos de trabalho que comprovem sua relação direta no desenvolvimento da proposta, mas somente deverão ser solicitadas, por meio do sistema SISFAPERJ, em edição específica destinada à sua solicitação a ser lançada após a divulgação dos resultados deste edital;

**10.12** A implementação das bolsas concedidas somente poderá ocorrer depois de cumpridas todas as exigências pelos candidatos, não sendo autorizado o pagamento de meses retroativos;

**10.13** As solicitações para a substituição de bolsistas somente serão acatadas após os primeiros 3 (três) meses do projeto, a critério da diretoria da Fundação, mantendo-se, contudo, o período máximo das bolsas já implementadas;

## **11. RELATÓRIO TÉCNICO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**11.1.** Fica o proponente obrigado a apresentar, através do sisFaperj, ao término do 11º (décimo primeiro) mês de trabalho, relatório parcial, descrevendo as atividades executadas até aquele momento, anexando materiais que contribuam para o entendimento claro do processo de desenvolvimento do projeto;

**11.2.** O Relatório Técnico final e a Prestação de Contas deverão ser entregues conjuntamente através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI RJ, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da execução do projeto;

**11.3.** Os Relatórios Técnico e Final deverão obedecer às normas das “Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas” (item “5. Relatório Técnico”), acessível na página da FAPERJ;

**11.4.** A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverá obedecer às normas das “Instruções para Prestação de Contas” e o Tutorial “Como Elaborar a Prestação de Contas”, ambos disponíveis na página da FAPERJ;

**11.5.** Caso o Relatório Técnico – Científico e/ou a Prestação de Contas não sejam entregues ou aprovados, serão adotadas medidas legais cabíveis, bem como as penalidades previstas no Termo de Outorga e de Aceitação de Auxílio (**ANEXO 7**);

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;

**12.2.** O proponente apoiado por este Edital deverá estar disponível para, caso necessário, realizar a apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

**12.3** Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos proponentes contemplados;

**12.4** A concessão do auxílio poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

**12.5** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a eles alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

**12.6** Caso a FAPERJ entenda que ações judiciais em curso poderão comprometer a boa execução do projeto, desclassificará o proponente;

**12.7** No caso de eventual recurso interposto ao resultado divulgado, o proponente deverá única e exclusivamente submeter o pedido através do SisFAPERJ, de acordo com os procedimentos relacionados no **ANEXO 6**. Essa ação deve ser realizada em até sete



dias úteis após a divulgação da relação dos contemplados no sítio da Fundação, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso;

**12.8** Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes dos projetos aprovados, por meio do e-mail informado no cadastro do SisFAPERJ, para o recebimento dos Termos de Outorga e de Aceitação de Auxílio (**ANEXO 7**), e de documentos necessários para abertura de conta bancária (específica e exclusiva para administração dos recursos disponibilizados pela Fundação). Por ocasião da devolução desses documentos à FAPERJ, os aprovados também deverão entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, com as assinaturas e carimbos requeridos;

**12.9** O proponente contemplado terá quinze (15) dias úteis para fazer a devolução dos documentos de outorga à FAPERJ, juntamente com o Formulário de Inscrição;

**12.10** Qualquer impedimento de devolução dos documentos mencionados no item 10.8 dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br). A não devolução da documentação sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

**12.11.** Se necessário, o Outorgado poderá submeter à Central de Atendimento da FAPERJ, por meio do formulário disponível na página eletrônica da Fundação, a Solicitação de Retificação e Reemissão do Termo de Outorga;

**12.12** A titularidade de quaisquer inventos, aperfeiçoamentos e inovações tecnológicas, nos termos da Lei de Propriedade Industrial, bem como quaisquer processos e produtos, privilegiáveis ou não, adquiridos, produzidos, transformados, construídos ou em construção, oriundos da execução do Auxílio concedido, será partilhada entre as partes, em consonância com os aportes efetuados por cada uma, na forma do Projeto aprovado;

**12.12.1** Esta disposição se aplica também às empresas participantes, desde que tenham efetuado aportes financeiros nos projetos conduzidos pela Rede.

**12.13** Caso o Outorgado deseje solicitar o cancelamento do projeto, deverá encaminhar, via e-mail para a Central de Atendimento, o formulário disponível na página eletrônica da FAPERJ;

**12.14** O encerramento do processo de concessão de auxílio somente ocorrerá após a aprovação do Relatório Técnico e da Prestação de Contas.

**12.15** Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br);

**12.16** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXX de 2020

**Jerson Lima Silva**  
**Presidente da FAPERJ**

**ANEXO 1****PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO****I PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO**

I.I O preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

**OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.**

I.II A inscrição se dará em dois passos:

- 1º passo - Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do Proponente e da Equipe;
- 2º passo - Preenchimento do formulário on-line;

I.III Cadastro on-line:

- 1º Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (*login* = o seu CPF);
- 2º No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;
- 3º Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

I.IV Preenchimento do formulário on-line:

I.IV.I Dentro do sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:

- 1º No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;
- 2º Selecionar a linha correspondente ao presente Edital;
- 3º Clicar em “Solicitar fomento”;
- 4º Aceitar os termos de contrato;
- 5º Clicar em “prosseguir”;

**II. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

II.I A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- A. Título do projeto (divulgável);
- B. Resumo em português e em inglês (divulgáveis);
- C. Introdução e justificativa;
- D. Objetivos;
- E. Método;
- F. Resultados esperados;
- G. Indicadores de desempenho;
- H. Endereço de execução do projeto;
- I. Potenciais veículos de apresentação de resultados (Congressos, Seminários, Agenda Acadêmica, Eventos ou Revistas Científicas);

- J. Orçamento detalhado e justificado de todos os itens orçamentários, assim como as propostas dos fornecedores, quando exigidas pelo Edital;
- K. Sistema de Governança;
- L. Plano de trabalho dos bolsistas;
- M. Orçamento de bolsas.

## **II.II** Preencher o formulário on-line, anexando:

- A. Projeto completo em PDF (correspondente ao que foi preenchido nos respectivos campos do item anterior);
- B. Currículo Lattes resumido do proponente, contendo apenas as publicações e/ou demais produções dos últimos 5 (cinco) anos;
- C. Resumo quantitativo da produção científica nos últimos 5 (cinco) anos;
- D. Cronograma de execução, em meses corridos, para o desenvolvimento das atividades propostas;
- E. Quando for o caso de pesquisa com humanos e animais, anexar documento de aprovação do Comitê de Ética — a não apresentação do documento (ou do protocolo de submissão) acarretará em desclassificação da proposta;
- F. Carta de anuência da instituição (ver **ANEXO 2**);
- G. Declaração de Anuência da equipe (ver **ANEXO 3**)

**II.III** O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu “Meu SisFaperj”;

**II.IV** Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na “OPÇÃO” – “Enviar para FAPERJ” – após este envio não haverá possibilidade de alteração;

**II.V** O envio definitivo deve ser feito obrigatoriamente até a data prevista no CRONOGRAMA, item 3 deste documento.

## **III. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA:**

**III.I** O pedido mudará para o estado “Aguarda Verificação” (vide menu “Meu SisFAPERJ”);

**III.II** O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio on-line da proposta e pode ser acessado ao clicar em “imprimir” – somente os proponentes que tiverem propostas aprovadas deverão entregar à FAPERJ uma cópia impressa desse formulário, com as devidas assinaturas e carimbos requeridos, em data a ser oportunamente comunicada, após a divulgação dos resultados finais.

**ANEXO 2****TERMO DE ANUÊNCIA DA INTITUIÇÃO**

Proponente:

CPF:

Título do Projeto:

Instituição Executora:

CNPJ:

Dirigente Máximo da Instituição:

CPF:

Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do Edital nº XX/2020 – Inteligência Artificial.

A Direção da Instituição apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição as infraestruturas, física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

---

Assinatura/Carimbo

Dirigente Máximo da instituição

**ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DO DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO**

Através deste documento a FAPERJ esclarece que, para efeitos desse Edital, considera-se dirigente máximo da instituição: o Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de unidade), o Presidente de instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica ou o Representante Legal da empresa.

Ressalta-se que o **TERMO DE ANUÊNCIA DO DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO** deve ser preenchido com todas as informações solicitadas do dirigente máximo da instituição, ou seja:

- Os dados a serem informados (nome, CPF e cargo);
- A assinatura a ser coletada;
- O carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula)

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;
- Não é necessário o envio por correio;
- Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br).

**ANEXO 3****DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS REPRESENTANTES  
DE CADA UM DOS INTEGRANTES DA REDE**

Através deste documento, os REPRESENTANTES abaixo assinados declaram que apoiam a proposta de projeto “Título da Proposta”, que está sendo solicitado à FAPERJ pelo Pesquisador “Nome do Proponente”, Coordenador do Projeto, no âmbito do Edital nº XX/2020 – Inteligência Artificial e que concordam com o seu Plano de Trabalho proposto. O Coordenador e os membros da equipe associados declaram ainda que não participam de mais de um grupo que submete proposta no presente Edital.

Nome	Instituição/Empresa	CPF	Assinatura

---

COORDENADOR DO PROJETO

**ANEXO 4****DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA REGULARIDADE FISCAL, JURÍDICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Somente os proponentes aprovados deverão apresentar os documentos relativos à sua regularidade fiscal, jurídica e econômico-financeira.

Documentos a serem apresentados:

**PROPONENTE PESSOA FÍSICA**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
2. Identidade, civil, profissional ou militar, com validade em todo território nacional;
3. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da União (PGN)
4. Certificado de regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, por Cadastro Específico do INSS (CEI), SE HOUVER.
5. Certidão Negativa da Receita e Dívida Ativa do Estado;
6. Certidão Negativa da Receita e Dívida Ativa do Município;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
8. Relatório de contencioso, indicando o total de processos cíveis, fiscais/tributários e trabalhistas, os valores pedidos e os valores provisionados, assinado pelo proponente (**ANEXO 5**).

**ANEXO 5****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTENCIOSO DO PROPONENTE****PROPONENTE PESSOA FÍSICA**

[NOME], domiciliado em [ENDEREÇO], inscrita no CPF sob o nº [NÚMERO], declara junto à FAPERJ que apresenta o seguinte quadro relativo ao seu contencioso:

PROCESSOS	PERDA			PROVISIONADO (R\$)
	PROVÁVEL (R\$)	POSSÍVEL (R\$)	REMOTA (R\$)	
Cíveis				
Fiscais/ Tributários				

Trabalhistas/ Previdenciários				
TOTAL				

( ) Declaro não possuir processos de contencioso.

[LOCAL], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

[NOME DO PROPONENTE]

[ASSINATURA DO PROPONENTE]

[CPF DO PROPONENTE]



**ANEXO 6****PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SisFAPERJ**

- 1.** A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);  
**OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.**
- 2.** Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (*login* = o CPF do solicitante);
- 3.** No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”;
- 4.** Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”;
- 5.** Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;
- 6.** Clique em “Solicitar”;
- 7.** Na aba “Inicial”, localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;
- 8.** Na aba “Arquivos”, descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;
- 9.** No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;
- 10.** Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;
- 11.** Clicar em “Executar”
- 12.** O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;
- 13.** O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.

**ANEXO 7****MODELO DO TERMO DE OUTORGA E DE ACEITAÇÃO DO AUXÍLIO****TERMO DE OTORGA E DE ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO**

Em XX/XX/XXXX, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931, de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO, nacional do(a), residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXX, expedida pelo XXXX e inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX.XX, que também será o responsável pela execução do projeto, o auxílio especificado no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A utilização do auxílio deverá se realizar de acordo com o plano de aplicação apresentado pelo OUTORGADO, com ou sem modificações feitas pela FAPERJ, conforme discriminado no preâmbulo do presente TERMO.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os recursos recebidos pelo OUTORGADO serão movimentados por meio de conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

Parágrafo Único – O OUTORGADO fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do auxílio, de acordo com a sua finalidade. Qualquer alteração no plano de aplicação aprovado pela FAPERJ deverá ser solicitada formalmente pelo OUTORGADO e aprovada pela FAPERJ, antes de implementada.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O OUTORGADO deverá afixar, destacadamente, em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais de divulgação resultantes da execução do projeto o apoio financeiro ao projeto, bem como sempre que, em virtude do auxílio deferido, houver divulgação de trabalho técnico, científico ou de produto, deverão fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, o OUTORGADO compromete-se a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.

**CLÁUSULA QUARTA** – A Prestação de Contas e o Relatório Técnico final do auxílio financeiro **deverão ser apresentados juntamente através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI RJ**, pelo OUTORGADO, até a data do vencimento indicada no preâmbulo deste TERMO, devendo observar as “INSTRUÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS”, disponíveis no Portal da Fundação ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)), que passam a fazer parte integrante do presente TERMO. Se houver saldo remanescente na conta do fomento, o

OUTORGADO deverá devolvê-lo à FAPERJ mediante o pagamento, no Banco Bradesco, da Guia de Recolhimento Estadual – GRE obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br)) e encerrar a conta bancária referente ao presente auxílio.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A não apresentação da Prestação de Contas e/ou do Relatório Técnico final no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, além das implicações legais, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do OUTORGADO no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao outorgado e aos bolsistas vinculados, como também, os pagamentos subsequentes serão suspensos até que seja apresentada a Prestação de Contas e/ou o Relatório Técnico, ou, ainda, na ausência dessas documentações, seja promovido o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

**CLÁUSULA QUINTA** – A Auditoria Interna da FAPERJ analisará a Prestação de Contas protocolada na FAPERJ e, sendo identificadas pendências (ausência de documentos e/ou informações), o OUTORGADO será comunicado, por e-mail, e terá o prazo de até 30 dias, a contar da comunicação, para ser entregue através do SEI RJ, a pendência solicitada pela Auditoria Interna da Fundação. Da mesma forma, havendo a necessidade de reformulações do Relatório Técnico será solicitado, por meio do envio de mensagem para o e-mail do OUTORGADO, a sua reformulação para atendimento no prazo máximo de 30 dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A FAPERJ comunicará o OUTORGADO sobre as pendências identificadas na Prestação de Contas e as reformulações do Relatório Técnico por meio do seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, ficando o OUTORGADO responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O não atendimento às solicitações de exigências da Prestação de Contas e/ou às reformulações do Relatório Técnico fará com que o OUTORGADO seja registrado na FAPERJ como “bloqueado”, ficando impedido de obter novos recursos da Fundação.

**CLÁUSULA SEXTA**– O OUTORGADO é responsável pela entrega da Prestação de Contas e do Relatório Técnico através do SEI RJ, dos documentos e/ou informações pendentes de sua Prestação de Contas, como também, das reformulações do Relatório Técnico, e, ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação definitiva da Prestação de Contas e do Relatório Técnico, comunicada ao OUTORGADO.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A prestação de contas será aceita condicionalmente até a sua aprovação definitiva pela FAPERJ, fundamentado em parecer favorável do seu órgão de Auditoria Interna.

**CLÁUSULA OITAVA** – Independentemente do disposto na Cláusula Quinta, o OUTORGADO obriga-se a apresentar à FAPERJ relatórios de desenvolvimento do projeto nos prazos estabelecidos no preâmbulo deste TERMO.

**CLÁUSULA NONA** – Todo e qualquer impedimento que interfira na execução do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pelo OUTORGADO à FAPERJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA**– A titularidade de quaisquer inventos, aperfeiçoamentos e inovações tecnológicas, nos termos da Lei de Propriedade Industrial, bem como quaisquer processos e produtos, privilegiáveis ou não, adquiridos, produzidos, transformados, construídos ou em construção, oriundos da execução do Auxílio concedido, será partilhada entre as partes, em consonância com os aportes efetuados por cada uma, na forma do Projeto aprovado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Obriga-se o OUTORGADO a informar à FAPERJ sobre a possibilidade de resultado sustentável de seu projeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O registro de eventual patente, obrigatório prioritariamente no Brasil, se fará sempre em nome da FAPERJ e do OUTORGADO, cabendo a qualquer deles a iniciativa do requerimento, dando ciência à outra parte.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A FAPERJ poderá, a seu critério, ceder ao OUTORGADO, parcial ou total, onerosa ou gratuitamente, os direitos resultantes do projeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O OUTORGADO concorda em atuar como consultor ou parecerista *ad hoc* da FAPERJ, sempre que solicitado pela Diretoria da Fundação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O OUTORGADO se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente TERMO, com plenos poderes para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome do OUTORGADO no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga, morte (se for o caso), dissolução de sociedade empresarial (se for o caso); em que o OUTORGADO extinguir a sua atividade empresarial; sofrer os efeitos da falência e/ou da recuperação judicial e/ou insolvência civil; e representá-la judicial e extrajudicialmente, com os poderes ad judicia, em ocorrendo inércia do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada conta bancária.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O OUTORGADO declara que aceita, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e compromete-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.

Rio de Janeiro, XX/XX/XXXX.

---

Jerson Lima Silva  
Presidente

---

OUTORGADO  
(Assinatura e carimbo)